

Cartilha da PESSOA PRESA e seus familiares

Direitos e deveres de
pessoas privadas de liberdade



Sumário

[1]	Apresentação	4
[2]	Pessoa Presa Provisória.....	6
[3]	Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena	7
	3.1 REGIME FECHADO	7
	I. Progressão para o regime semiaberto	7
	II. Remição de pena	8
	III. Livramento condicional	9
	IV. Permissão de saída.....	10
	V. Indulto	10
	VI. Comutação de pena	10
	3.2 REGIME SEMIABERTO	11
	I. Progressão para o regime semiaberto	12
	II. Remição de pena	13
	III. Livramento condicional	13
	IV. Permissão de saída.....	15
	V. Indulto	15
	VI. Comutação de pena	15
	VII. Saídas temporárias	16
	VIII. Trabalho externo.....	18
	IX. Curso profissionalizante	18
	3.3 REGIME ABERTO	19
	I. Livramento condicional	20
	II. Indulto	21
	III. Comutação da pena.....	21
[4]	Deveres da Pessoa Presa	23
[5]	Direitos da Pessoa Presa	24
	5.1 DIREITOS BÁSICOS.....	24
	5.2 VISITAS	28
	5.3 DIREITO SOCIAL AO TRABALHO	31
	5.4 AUXÍLIO RECLUSÃO	32
	5.5 ATESTADO DE PENA.....	34
	5.6 ASSISTÊNCIAS.....	35

5.7 TRANSFERÊNCIA	40
[6] Disciplina	41
[7] Sanções	42
[8] Pessoa Presa Imigrante	43
[9] LGBT	44
[10] Pessoa Presa Idosa	45
[11] Informações aos Egressos e Egressas	46
[12] Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares	47
12.1 NAF	47
12.2 PRESP	48
12.3 SUAS	49
12.4 PROGRAMA NOVOS RUMOS	50
12.5 CONSELHOS DA COMUNIDADE	51
12.6 CULTHIS	52
12.7 GRUPO DE AMIGOS E FAMILIARES.....	53
12.8 PASTORAL CARCERÁRIA	53
12.9 RAESP	54
12.10 TRANSPASSE	54
12.11 COLETIVO LIBERDADE	55
[13] Defensoria Pública	56
[14] Plataforma Desencarcera	57
[15] Frente Estadual pelo Desencarceramento MG	58
[16] Pandemia COVID-19	59
[17] Anexos	61
i Documentos necessários para visita:	61
ii Onde as Famílias poderão buscar ajuda	62
iii Unidades do NAF	63
iv Onde encontrar o PRESP	65
v Contatos da Defensoria Pública	66
vi Modelos	69
1. Petição 2. Habeas Corpus	

1

Apresentação

Esta cartilha foi construída, em 2014, por alunos e alunas dos cursos de graduação e pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, integrantes do Programa CULTHIS: Cultura, Trabalho e História espaço de atenção prisional, seus familiares e amigos.

Seu objetivo é auxiliar as pessoas presas e seus familiares a conhecer e compreender seus direitos, deveres e garantias, além de informar onde buscar ajuda em caso de dúvidas, de necessidade de atendimento e de denúncia de violações.

Para sua elaboração consultamos a legislação: Constituição Federal, Lei de Execução Penal, normativas jurídicas e outras cartilhas (Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Pastoral carcerária) e contamos com a ajuda de pessoas presas, egressas do cárcere, familiares e amigos, que trouxeram questões, reflexões e sugestões.

Para a primeira edição, contamos também com a participação de grupos, organizações e instituições de defesa de direitos humanos:

- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial – CAO-DH;
- Grupo de familiares e amigos das pessoas em privação de liberdade;
- Instituto DH: Promoção, Pesquisa, e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania;
- Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT – NUH;
- Pastoral Carcerária de Minas Gerais.

Para a nova edição de 2021, contribuíram ainda a Assessoria Jurídica Universitária Popular – AJUP/UFMG, o Grupo de Estudos Interdisciplinar em Cuidado Farmacêutico – GEICF-UFJF/GV e a Frente Estadual pelo Desencarceramento de Minas Gerais.

Esperamos que possa ser útil.

A coordenação.

2

Pessoa Presa Provisória

É a pessoa presa em razão de flagrante, prisão temporária ou preventiva, sem condenação definitiva.

Importante saber:

O(a) preso(a) provisório(a) deverá sempre ser colocado em celas diferentes daqueles(as) já condenados(as).

DETRAÇÃO

Desconto, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, do tempo de prisão provisória cumprida no Brasil ou no estrangeiro.

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3

3.1 REGIME FECHADO

É o regime onde a pena é cumprida totalmente dentro de penitenciária de segurança máxima ou média.

Se você está cumprindo pena no regime fechado, tem direito aos seguintes benefícios:

I. PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO

- É preciso ter cumprido:

- 16% da pena, se primário + sem violência ou grave ameaça;
- 20% da pena, se reincidente + sem violência ou grave ameaça;
- 25% da pena, se primário + com violência ou grave ameaça;
- 30% da pena, se reincidente + com violência ou grave ameaça;
- 40% da pena, se primário + crime hediondo ou equiparado;
- 50% da pena, se:
 - a) primário + crime hediondo ou equiparado, com resultado morte, **vedado o livramento condicional**;
 - b) exercer comando, individual ou coletivo, de organização criminosa para crime hediondo ou equiparado; ou
 - c) crime de constituição de milícia privada;
- 60% da pena, se reincidente + crime hediondo ou equiparado;
- 70% da pena, se reincidente + crime hediondo ou equiparado com resultado morte, **vedado o livramento condicional**.

- Ter boa conduta carcerária, comprovada por atestado feito pelo diretor do estabelecimento penal.

3

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3.1 REGIME FECHADO

Mulher gestante ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, pode progredir se, ao mesmo tempo:

- Cumprir 1/8 da pena;
- Crime sem violência ou grave ameaça;
- Não ter cometido o crime contra filho/dependente;
- Primária + bom comportamento;
- Não ter integrado organização criminosa.

IMPORTANTE:

- Falta grave interrompe o prazo de progressão de regime, reiniciando a contagem a partir do restante da pena.

II. REMIÇÃO DE PENA

É a diminuição da pena total pela realização de trabalho e/ou estudo.

Para cada 3 dias de trabalho é reduzido 1 dia de pena.

A cada 12 horas de frequência escolar é descontado 1 dia de pena.

Cada livro lido reduzirá 4 dias de pena, limitado a 12 obras por ano.

É considerado para a remição: atividade de ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, cursos profissionalizantes ou ainda de qualificação profissional.

SAIBA QUE:

- A remição será realizada pelo juiz da execução (VEC – Vara de Execuções Criminais), a partir das informações enviadas pela direção do estabelecimento penal.
- O cometimento de falta grave poderá resultar na perda total ou parcial do tempo remido (descontado) da pena.


III. LIVRAMENTO CONDICIONAL

O livramento condicional é a oportunidade da pessoa de cumprir o restante de sua pena em liberdade, desde que cumpra as condições impostas pelo juiz ou juíza da Vara de Execuções Penais.

As condições são:

- O sujeito que é primário e já cumpriu 1/3 da pena.
- O reincidente (está condenado e cometeu outro crime nos últimos cinco anos) deve ter cumprido a metade da pena.
- Para condenado por crime hediondo e não reincidente, deve ter cumprido 2/3 da pena.
- É vedado o livramento condicional ao condenado por **crime hediondo ou equiparado, com resultado morte**.
- Ter bom comportamento atestado pelo diretor da unidade.

FIQUE ATENTO



Se você conseguir o benefício do Livramento Condicional e cometer novo crime enquanto estiver cumprindo o resto da pena em liberdade, o benefício será cancelado, e terá consequências como:

(1) Perda de liberdade; (2) Perda do tempo em que passou em liberdade, ou seja, terá que cumprir, na unidade prisional, o período que esteve solto; (3) Impossibilidade de conseguir outro Livramento Condicional, enquanto estiver cumprindo esta pena.

3

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3.1 REGIME FECHADO

IV. PERMISSÃO DE SAÍDA

Segundo a LEP (Lei de Execução Penal), é permitida a saída, com a presença de escolta, apenas em caso de falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira(o), pais, filhos, avós ou irmão/irmã e para tratamento médico. O tempo de permanência fora da unidade será de acordo com a finalidade da saída que deve ser autorizada pelo diretor da unidade.

V. INDULTO

É o perdão ou extinção total da pena, concedido por decreto da(o) Presidente da República, onde constam as condições para recebimento desse benefício. O mais conhecido é o indulto de natal.

VI. COMUTAÇÃO DE PENA

A comutação é a substituição da pena por outra menos gravosa, calculada sobre o que resta de pena a ser cumprida. Também é concedida pela(o) Presidente da República, anualmente, por meio de um decreto onde constam os requisitos para a pessoa presa ser beneficiada.

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3

3.2 REGIME SEMIABERTO

É o regime em que a pessoa poderá realizar trabalho fora da unidade, devendo sair e voltar ao estabelecimento prisional nos horários marcados ou, caso não tenha oportunidade de trabalhar fora, poderá trabalhar dentro da penitenciária em que se encontra.

Se você está cumprindo pena no regime semiaberto tem direitos aos seguintes benefícios:



3

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena


3.1 REGIME SEMIABERTO

I. PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO

- Cumprimento de:

- 16% da pena, se primário + sem violência ou grave ameaça;
- 20% da pena, se reincidente + sem violência ou grave ameaça;
- 25% da pena, se primário + com violência ou grave ameaça;
- 30% da pena, se reincidente + com violência ou grave ameaça;
- 40% da pena, se primário + crime hediondo ou equiparado;
- 50% da pena, se:
 - a) primário + crime hediondo ou equiparado, com resultado morte, **vedado o livramento condicional**; b) exercer comando, individual ou coletivo, de organização criminosa para crime hediondo ou equiparado; ou c) crime de constituição de milícia privada;
- 60% da pena, se reincidente + crime hediondo ou equiparado;
- 70% da pena, se reincidente + crime hediondo ou equiparado com resultado morte, **vedado o livramento condicional**.

- Ter **boa conduta carcerária**, comprovada por atestado feito pelo diretor do estabelecimento penal.

- 
- Mulher gestante ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, pode progredir se, ao mesmo tempo: (1) cumprir 1/8 da pena; (2) crime sem violência ou grave ameaça; (3) não ter cometido o crime contra filho/dependente; (4) primária + bom comportamento; (5) não ter integrado organização criminosa.
 - Falta grave interrompe o prazo de progressão de regime, reiniciando a contagem a partir do restante da pena.

II. REMIÇÃO DE PENA

Remição da pena é a diminuição da pena total pela realização de trabalho e/ou estudo.

Para cada 3 dias de trabalho é remido, ou seja, é reduzido, 1 dia de pena.

Para cada 12 horas de frequência escolar é descontado 1 dia de pena.

Cada livro lido reduzirá 4 dias de pena, limitado a 12 obras por ano.

É considerado para a remição: atividade de ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, cursos profissionalizantes ou ainda de requalificação profissional.

III. LIVRAMENTO CONDICIONAL

O livramento condicional é a oportunidade da pessoa de cumprir o restante de sua pena em liberdade, desde que cumpra as condições impostas pelo juiz ou juíza da Vara de Execuções Penais.

3

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3.1 REGIME SEMIABERTO

As condições são:

- O sujeito que é primário e já cumpriu 1/3 da pena.
- O reincidente (está condenado e cometeu outro crime nos últimos cinco anos) deve ter cumprido a metade da pena.
- Para condenado por crime hediondo e não reincidente, deve ter cumprido 2/3 da pena.
- É vedado o livramento condicional ao condenado por **crime hediondo ou equiparado, com resultado morte**.
- Ter bom comportamento atestado pelo diretor da unidade.

FIQUE ATENTO

Se você conseguir o benefício do Livramento Condicional e cometer novo crime enquanto estiver cumprindo o resto da pena em liberdade, o benefício será cancelado e terá consequências como:

(1) Perda de liberdade; (2) Perda do tempo em que passou em liberdade, ou seja, terá que cumprir na prisão esse período que esteve solto; (3) Impossibilidade de conseguir outro livramento condicional, enquanto estiver cumprindo esta pena.



IV. PERMISSÃO DE SAÍDA

Segundo a LEP (Lei de Execução Penal), é permitida a saída, com a presença de escolta, apenas em caso de falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira(o), pais, filhos, avós ou irmão/irmã e para tratamento médico. O tempo de permanência fora da unidade será de acordo com a finalidade da saída que deve ser autorizada pelo diretor da unidade.

V. INDULTO

É o perdão ou extinção total da pena, concedido por decreto da(o) Presidente da República, onde constam as condições para recebimento desse benefício. O mais conhecido é o indulto de natal.

VI. COMUTAÇÃO DE PENA

A comutação é a substituição da pena por outra menos gravosa, calculada sobre o que resta de pena a ser cumprida. Também é concedida pela(o) Presidente da República, anualmente, por meio de um decreto onde constam os requisitos para a pessoa presa ser beneficiada.

3

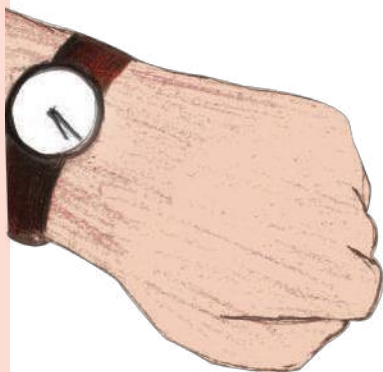
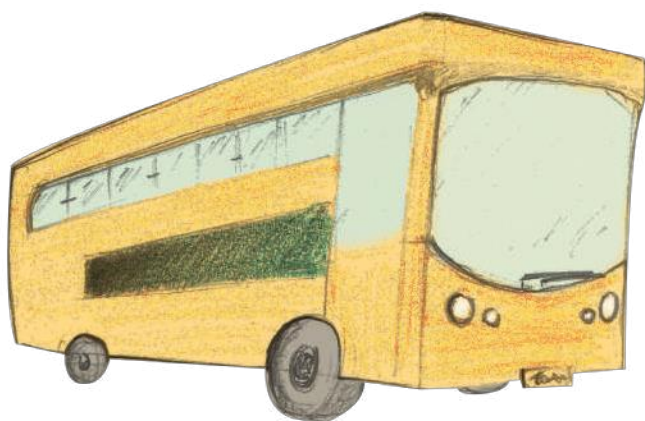
Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3.1 REGIME SEMIABERTO

VII. SAÍDAS TEMPORÁRIAS

Neste regime você tem o benefício de sair cinco vezes por ano, pelo tempo de até sete dias a cada saída, em épocas já estabelecidos pelo juiz da Vara de Execuções. Para conseguir tal benefício é necessário:

- Se você é primário (não ter sido condenado nos últimos cinco anos) precisa ter cumprido 1/6 da pena.
- Se você for reincidente (tiver cometido novo crime após ser condenado, ou antes de completados 5 anos do cumprimento do crime anterior), precisará cumprir 1/4 da pena.
- Bom comportamento carcerário atestado pelo diretor da unidade.
- Intervalo de 45 dias entre uma saída e outra.
- Não terá direito à saída temporária o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte.



FIQUE ATENTO:

Você **PERDERÁ** o direito à saída se não retornar no dia indicado ou se atrasar o retorno. Neste caso, passará a ser considerado fugitivo e terá cometido falta grave, perdendo o tempo de remição conquistado.

3

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3.1 REGIME SEMIABERTO

VIII. TRABALHO EXTERNO

Quando a pessoa presa está cumprindo a pena em regime semiaberto pode realizar o trabalho externo durante o dia.

Condições:

- Ter cumprido, no mínimo, 1/6 da pena.
- Atender às exigências da unidade prisional

IX. CURSO PROFISSIONALIZANTE

Frequência em curso profissionalizante, ensino médio ou superior. O sujeito que está cumprindo pena em regime semiaberto tem o direito de estudar em escola pública ou privada. Nesse caso, as horas de aulas contam para a remição da pena.

É preciso ter cumprido 1/6 da pena.

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3

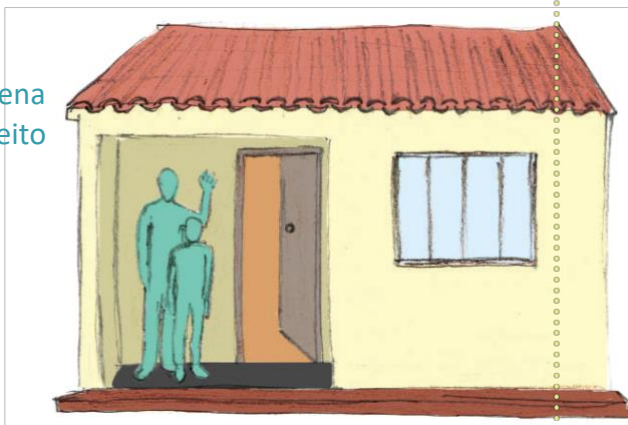
3.3 REGIME ABERTO

Este regime é baseado na autodisciplina e responsabilidade, sendo cumprido em casa de albergado ou em outro estabelecimento adequado. Você pode sair para trabalhar, estudar, conviver com os familiares e amigos, devendo voltar para a unidade prisional no horário determinado. Em finais de semanas e feriados deve permanecer no estabelecimento prisional.

ATENÇÃO

Caso o estabelecimento prisional não tenha estrutura para o cumprimento deste regime, deve ser concedida, ao apenado, a prisão domiciliar. Isso porque a Súmula 719 do STF veda cumprimento de pena em regime mais gravoso.

Se você está cumprindo pena no regime aberto tem direito aos seguintes benefícios:



3

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3.1 REGIME ABERTO

I. LIVRAMENTO CONDICIONAL

Oportunidade da pessoa de cumprir o restante de sua pena em liberdade, desde que atenda as condições impostas pelo juiz ou juíza da Vara de Execuções Penais.

As condições são:

- O sujeito que é primário e já cumpriu 1/3 da pena.
- O reincidente (está condenado e cometeu outro crime nos últimos cinco anos) deve ter cumprido a metade da pena.
- Para condenado por crime hediondo e não reincidente, deve ter cumprido 2/3 da pena.
- É vedado o livramento condicional ao condenado por **crime hediondo ou equiparado, com resultado morte**.
- Ter bom comportamento atestado pelo diretor da unidade.

LEMBRE-SE:

Se você conseguir o benefício do livramento condicional e cometer novo crime enquanto estiver cumprindo o resto da pena em liberdade, o benefício será cancelado, e terá consequências como:

- Perda de liberdade;
- Perda do tempo em que passou em liberdade, ou seja, terá que cumprir na prisão esse período que esteve solto;
- Impossibilidade de conseguir outro livramento condicional, enquanto estiver cumprindo esta pena;

II. INDULTO

É o perdão ou extinção total da pena, concedido por decreto da(o) Presidente da República, onde constam as condições para o recebimento desse benefício. O mais conhecido é o indulto de natal.

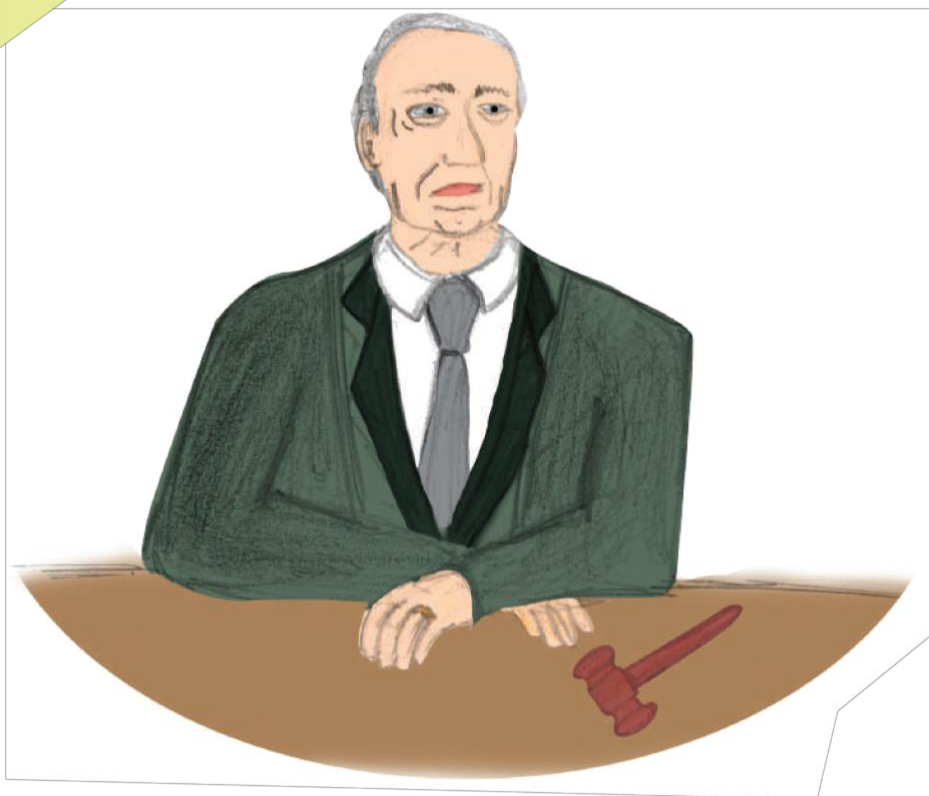
III. COMUTAÇÃO DA PENA

A comutação é a substituição da pena por outra menos gravosa, calculada sobre o que resta de pena a ser cumprida. Também é concedida pela(o) Presidente da República, anualmente, por meio de um decreto onde constam os requisitos para a pessoa presa ser beneficiado.

3

Tipos de Regimes de Cumprimento de Pena

3.3 REGIME ABERTO



FIQUE ATENTO

O cumprimento desse regime deve ser em ala separada dos presos que cumprem outros tipos de regime.

Deveres da Pessoa Presa

4

De acordo com a LEP (Lei de Execução Penal) são definidos os seguintes deveres para as pessoas presas.

- **Comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença.**
- Obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se dentro da instituição.
- **Respeito no trato com os demais condenados.**
- Execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas.
- **Respeitar as regras da unidade prisional.**
- Indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho.
- **Higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento.**
- Conservação dos objetos de uso pessoal.

Direitos da Pessoa Presa

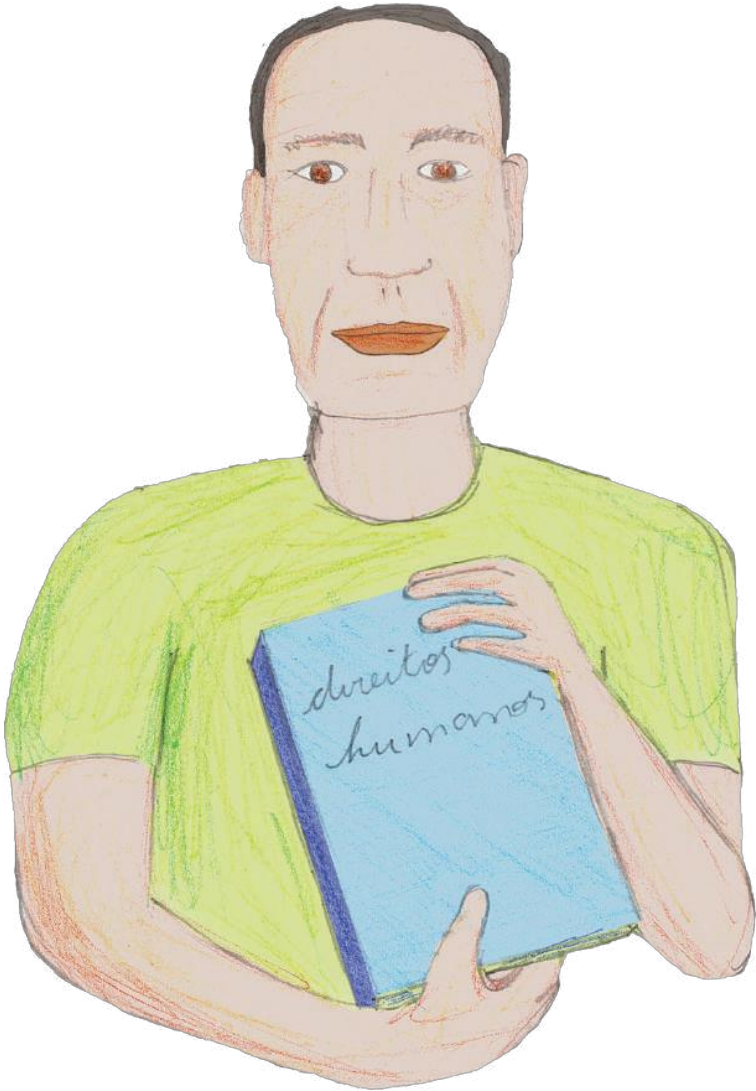
5.1 DIREITOS BÁSICOS

1^o As condições necessárias à sobrevivência e saúde da pessoa presa devem estar sempre disponíveis, como: alimentação adequada, roupas limpas, colchões, lençóis, materiais de higiene pessoal e limpeza, que devem ser entregues rotineiramente.

FIQUE ATENTO

No caso de doença e necessidade de alimentação diferenciada, a direção da unidade prisional deverá providenciá-la, de acordo com a prescrição médica. O mesmo deve acontecer com a presa que está amamentando.





5

Direitos da Pessoa Presa

5.1 DIREITOS BÁSICOS

2º - Proteção contra qualquer tipo de tortura, humilhação ou tratamento diferenciado, cruel e degradante.

3º - Entrevista pessoal e reservada com o advogado.

4º - Deve ser chamado pelo nome próprio, exceto quando houver exigências particulares da pena.

5º - Audiência especial com o diretor do estabelecimento.

6º - Solicitar e ser representado na defesa de seus direitos.

7º - Informações sobre sua pena e atestados emitidos anualmente.

8º* - Tempo para o trabalho, descanso e recreação devidamente equilibrados.

9º* - Visita do marido/esposa, companheiro(a), parentes e amigo(a)s em dias determinados.

10º* - Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação.

* Esses direitos poderão ser suspensos ou restringidos mediante determinação do diretor do estabelecimento.

Direitos da Pessoa Presa

5.2 VISITAS

É direito da pessoa presa receber visitas do cônjuge ou de companheiro(a), desde que tenha união estável comprovada, hetero ou homoafetiva, além de parentes e amigo(a)s, em dias determinados pela administração da unidade prisional.

Nas penitenciárias é assegurado à pessoa presa o direito de visita íntima em local exclusivo e adequado, e com dias e duração também determinados pela administração da unidade prisional.

INFORME-SE

O cadastro para realização das visitas, inclusive de visita íntima, poderá ser feito no Núcleo de Assistência à Família, levando os documentos necessários para cada tipo de visita

→ Você encontrará essas informações no final desta cartilha.

FIQUE ATENTO

A união estável pode ser comprovada por meio de Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Vínculo Conjugal. Entretanto, algumas unidades prisionais têm aceitado apenas a Escritura Pública registrada em cartório. A legalidade dessas exigências está atualmente sendo questionada judicialmente em ação da Defensoria Pública, entretanto é importante ficar atento ao procedimento de cada unidade.

PERTENCES

Os pertences que poderão ser levados pelos familiares durante a semana e durante as visitas variam de acordo com as regras de cada unidade prisional.

Informe-se sobre essas regras.

Em algumas unidades os pertences só podem ser enviados via SEDEX. **Procure se informar na unidade.**



5

Direitos da Pessoa Presa

5.2 VISITAS

REVISTA

A revista vexatória é vista como uma ofensa aos direitos que garantem a dignidade humana. Ela se caracteriza como uma ação violenta, humilhante e muitas vezes como uso exagerado de força, sendo igual até mesmo à tortura.

Ela só é aceita em casos de suspeita legitimada, ou seja, quando for exigida pelo diretor da unidade prisional através de um documento formal.

Dessa forma, seus visitantes não devem obrigatoriamente passar por esse tipo de revista.

DENUNCIE!

ATENÇÃO

Para denúncias, consulte o final da cartilha:

ONDE BUSCAR APOIO.

5.3 DIREITO SOCIAL AO TRABALHO

Artigo 6 da Constituição Federal

Trabalho é ao mesmo tempo um direito e um dever da pessoa presa.

Deve estar de acordo com as habilidades e capacidades de cada um(a) e contribuir para a volta ao mercado de trabalho e para o sustento. Deve ser remunerado em pelo menos 3/4 do salário mínimo.

LEMBRE-SE:

A cada 3 dias trabalhados diminui, pela remição, 1 dia da pena.

Direitos da Pessoa Presa

5.4 AUXÍLIO RECLUSÃO

Este é um benefício legalmente devido aos dependentes de trabalhadores que contribuem para a Previdência Social. Ele é pago enquanto o segurado estiver preso(a) sob regime fechado ou semiaberto e não receber qualquer remuneração da empresa para a qual trabalha, nem auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço.

Não há tempo mínimo de contribuição para que a família do segurado tenha direito ao benefício. Se você está preso(a) e trabalhava com vínculo empregatício (com carteira assinada) ou contribuía como autônomo(a) para o INSS, provavelmente sua família terá direito a esse benefício.

O benefício será pago a seus dependentes legais.

Após a concessão do benefício, os dependentes devem apresentar à Previdência Social, de três em três meses, atestado de que o(a) trabalhador(a) continua preso(a), emitido por autoridade competente. Esse documento pode ser a certidão de prisão preventiva, a certidão da sentença condenatória ou o atestado de recolhimento do segurado à prisão.

FIQUE ATENTO:

Para tirar suas dúvidas procure a(o) assistente social de sua unidade! Seus familiares também podem ligar no 135 (INSS) onde terá informações sobre requisitos e documentos necessários.



IMPORTANTE

A família da pessoa presa
PERDE o direito ao auxílio em
caso de fuga.

Este benefício **TERMINA**
quando o(a) segurado(a) sair
da prisão ou passar para o
regime aberto.

Direitos da Pessoa Presa

5.5 ATESTADO DE PENA

A pessoa presa já condenada tem direito a receber anualmente o seu atestado de pena, que deverá ser expedido no prazo de 60 dias a partir do início do cumprimento da pena e até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Este atestado deve conter informações sobre o tamanho da pena, o regime, a data do início do cumprimento, a data, em tese, do seu término e a data a partir da qual poderá pedir a progressão do regime prisional e o livramento condicional.

SAIBA QUE

Atualmente, o atestado de pena pode ser obtido pelos familiares mediante solicitação no **Núcleo de Assistência à Família**.

5

Direitos da Pessoa Presa

5.6 ASSISTÊNCIAS

SAÚDE

**“A saúde é direito de todos e dever do Estado
artigo 196 da Constituição Federal”**

É direito da pessoa presa a assistência por profissionais da área da saúde: médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, nutricionistas, entre outros.

Caso faça uso de algum medicamento, tem direito à continuidade do tratamento.

Os usuários de drogas em condições de abstinência têm direito à medicação adequada.

FIQUE ATENTO



Quando houver necessidade de atendimento na área da saúde e a unidade prisional não possuir esse profissional, a pessoa deverá ser encaminhada para outro local, após autorização da direção. O cumprimento desse regime deve ser em ala separada das pessoas presas que cumprem outros tipos de regime.

A atenção à saúde inclui a assistência farmacêutica e o cuidado integral no SUS. Assim, têm-se direito ao **acesso de forma gratuita** a todas as opções de tratamento e aos medicamentos* disponibilizados pelo SUS.

*Alguns tratamentos e medicamentos especializados podem requerer, além da prescrição médica, o cumprimento alguns protocolos específicos, a depender da condição de saúde a ser tratada.

ATENÇÃO

É muito importante fazer o uso racional de medicamento, ou seja, receber o medicamento apropriado para suas necessidades em saúde, na dose adequada, durante o período recomendado pelo médico e pelo menor custo para você e/ou sua família. Sendo assim:

- Na consulta, procure se informar sobre o motivo pelo qual o medicamento está sendo prescrito.
- Tire todas as suas dúvidas sobre os medicamentos, com o médico ou farmacêutico.
- Utilize o medicamento somente pelo tempo determinado pelo médico;
- Não interrompa o tratamento sem orientação de profissional de saúde habilitado.
- Observe se há o aparecimento de efeitos adversos após a utilização de medicamento, e em caso de incômodo, procurar auxílio médico.

5

Direitos das Pessoas Presas

5.6 ASSISTÊNCIAS

EDUCAÇÃO

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

artigo 205 da Constituição Federal.

A Constituição Federal estabelece que a educação é um direito de todos.

O ensino fundamental em nosso país é obrigatório e gratuito; deve existir em todas as unidades prisionais e atender o maior número possível de pessoas.

O ensino profissional deverá ser ministrado em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico.

Cada unidade prisional deve possuir uma biblioteca, para o uso de todos.



Em relação ao ESTUDO, a cada **12 horas** de frequência escolar será descontado **1 dia de pena**. Por sua vez, **cada livro lido reduzirá 4 dias de pena**, limitado a 12 obras por ano.

Direitos das Pessoas Presas

5.6 ASSISTÊNCIAS

RELIGIOSA

Todas as pessoas presas possuem liberdade de culto, assim como o direito de que tais cultos aconteçam dentro da própria unidade. Entretanto, você não é obrigado a participar de qualquer prática religiosa.

JURÍDICA

O Estado tem o dever de oferecer assistência jurídica integral e gratuita a quem dela necessitar. É direito da pessoa presa o atendimento jurídico – pela Defensoria Pública ou por advogado particular.

Ao final da cartilha, os contatos das unidades da Defensoria Pública nas comarca de Minas Gerais.

IMPORTANTE

O atendimento jurídico deverá acontecer em sala reservada.

SOCIAL

**“A assistência social será prestada a quem dela necessitar,
independentemente de contribuição à seguridade social**

artigo 203 da Constituição Federal

É dever do Estado garantir proteção social ao cidadão no enfrentamento de dificuldades, melhorando suas condições de vida, de relacionamento e de inclusão social. Exercido pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas).

No auxílio à pessoa presa e à sua família, promove a solução de problemas relacionados à obtenção de benefícios da previdência social, documentos pessoais, orientação e amparo em situações de problemas dentro da unidade prisional e orientação preparando para a liberdade.



Link para a cartilha do SUAS

(<http://www.fafich.ufmg.br/labtrab/osuaseseu/cartilha/>)



5.7 TRANSFERÊNCIA

É um direito de a pessoa presa cumprir a pena próximo à sua família. O pedido de transferência pode ser feito pelos familiares, através de correspondência à Superintendência de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas (SGVCA), ou pessoalmente no NAF Praça Sete (Belo Horizonte). Pode também ser feito por meio da Defensoria Pública ou do advogado.

Em caso de ameaças ou perseguições dentro do estabelecimento penal, o pedido de transferência deve ser preparado pela Defensoria Pública ou advogado.

A lista de documentos necessários encontra-se disponível no link: <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/visitantes/servicos/3654>

IMPORTANTE



O endereço para correspondência ao SGVCA é:

**Cidade Administrativa Presidente Tancredo
Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143,
Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 4º andar,
CEP. 31.630-900 – Belo Horizonte –MG**

Disciplina

6

A pessoa presa deve colaborar com as regras, respeitando os agentes e autoridades. Caso contrário estará cometendo faltas disciplinares, que podem ser: leves, médias e graves.

A unidade prisional é que irá decidir o que são faltas leves e médias e a punição para cada uma delas.

Estas são estabelecidas no art. 50 da Lei de Execução Penal (LEP), e são:

- Incentivar ou participar de movimentos que vão contra a ordem ou a disciplina.
- Fugir.
- Possuir instrumentos não permitidos pela unidade prisional.
- Provocar acidente de trabalho, com você mesmo ou com outros.
- Descumprir, no regime aberto, as condições impostas.
- Tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou algum objeto parecido, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.
- Praticar ato previsto como crime doloso.

SAIBA QUE

Essas faltas podem levar a perda de benefícios, inclusive perda do tempo que foi remido.

As sanções para faltas graves podem ser advertência verbal, repreensão, suspensão ou restrição de direitos, isolamento na própria cela ou em local adequado e ainda a inclusão em Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

Regime Disciplinar Diferenciado – RDD

É um conjunto de regras rígidas que orienta o cumprimento da pena de prisão ou a custódia. Tem duração de 360 dias. A pessoa presa é recolhida em cela individual e só terá direito a visitas semanais de duas pessoas, com duração de duas horas e o banho de sol também será reduzido.

Está sujeito ao RDD quem praticar crime doloso, ocasionando subversão da ordem ou da disciplina interna, quem apresentar alto risco para ordem e segurança do estabelecimento penal ou da sociedade e quem for suspeito de participar de organização criminosa, quadrilha ou bando.

A inclusão no RDD deverá ser requerida pelo diretor da Unidade ou outra autoridade administrativa ao juiz ou à juíza competente que terá 15 dias para decidir judicialmente. Antes de decidir o Ministério Público e a defesa devem ser ouvidos.

Pessoa Presa Imigrante

8

A pessoa presa que é imigrante tem os mesmos direitos que a brasileira, uma vez que na Constituição do Brasil, todos são iguais perante a lei. A maior dificuldade do estrangeiro é conseguir livramento condicional e indulto, porque o estrangeiro que é condenado no Brasil pode ser extraditado (encaminhado de volta a seu país).

É assegurado ao preso imigrante a facilitação de sua comunicação com a representação consular, conforme a Convenção de Viena sobre Relações Consulares (art. 36) e as Regras de Nelson Mandela (Regra 62).

O principal desafio enfrentado pelo imigrante preso é a barreira linguística, entretanto não pode ser empecilho ao acesso à assistência jurídica e social, através de intérprete competente (Regra 61 de Mandela), bem como a todos os demais direitos e benefícios assegurados à pessoa presa (trabalho, educação, qualificação profissional, progressão de regime, etc).

Caso queira, o preso migrante pode solicitar o cumprimento do restante da sua pena em seu país de origem, bastando encaminhar pedido formal de transferência ao Ministério da Justiça, juntamente com documentos necessários.

9

LGBT

A portaria conjunta do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária com o Conselho Nacional de Combate à Discriminação/ LGBT criou a Resolução Conjunta de nº 1 de 15 de abril de 2014, publicada em 17/4/2014 que prevê direitos específicos à pessoa presa LGBT, respeitando a identidade de gênero como um direito humano:

- Ficar em unidades prisionais específicas se assim o desejar;
- Ser chamada pelo seu nome social, que também deverá ser o usado nos registros de admissão na unidade prisional onde ficará.
- Usar roupas masculinas ou femininas e manter o cabelo comprido, se assim preferir.
- Visitas íntimas garantidas.
- Serem encaminhadas para os presídios femininos, onde poderão continuar a receber tratamento hormonal, para pessoas transexuais masculinas e femininas.
- Auxílio reclusão para seus familiares.

VOCÊ SABIA

Atualmente o Estado conta com 2 estabelecimento penitenciários com pavilhões específicos para LGBTs (Presídio Jason Soares Albergaria e de Vespasiano), além de 9 estabelecimentos com celas exclusivas para a população LGBT.

Pessoa Presa Idosa

10

Maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar trabalho interno adequado à sua idade. Além disso, devem ser recolhidos(as) a um estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal.

A pessoa maior de 70 (setenta) anos poderá cumprir regime aberto em residência particular.



Informações aos Egressos e Egressas

A lei considera egressa a pessoa que cumpriu toda sua pena e se encontra liberada definitivamente, pelo período de um ano a partir da saída do estabelecimento penal e a pessoa que se encontra em livramento condicional.

11.1 ASSISTÊNCIA AO EGRESSO E À EGRESSA

Consiste em apoio para orientar a pessoa egressa da prisão na vida em liberdade, auxiliar na obtenção de trabalho, e se necessário na permissão de alojamento e alimentação em estabelecimentos adequados pelo prazo de dois meses, podendo ser adiado uma única vez.

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12

12.1 NAF (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS)

O NAF é o setor responsável pelo atendimento aos familiares dos indivíduos privados de liberdade lotados nas unidades prisionais do estado de Minas Gerais. Tem como objetivos prestar um serviço humanizado aos cidadãos, fundamentado no princípio da dignidade humana.

Serviços prestados:

- Cadastro para visitação (social, íntima e assistida);
- Solicitar atestados carcerários e atestados de dias trabalhados/estudados (necessários para progressão de regime e concessão de benefícios como saída provisória);
- Solicitar atestados de permanência e auxílio reclusão (INSS);
- Solicitar transferência
- Assinatura de documentos como: procuração e reconhecimento de paternidade, histórico escolar, certificado de conclusão de cursos
- Solicitações diversas: atendimento de saúde, confecção de documentos, casamento, trabalho e estudo.

Atendimento:

Atualmente, é possível solicitar a entrevista com a assistente social para obter informações ou requerer serviços de acordo com as necessidades específicas, inerentes ao acolhimento dos familiares dos indivíduos privados de liberdade pelo link abaixo:

<https://www.mg.gov.br/servico/solicitar-entrevista-naf-virtual>

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12.2 PRESP

(PROGRAMA DE REINCLUSÃO SOCIAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL)

É um programa de governo do Estado de Minas Gerais; formado por uma equipe de técnicos de psicologia, serviço social, direito e ciências sociais. Oferece apoio para pessoas egressas do sistema prisional e tem como objetivos:

- Favorecer que o(a) egresso(a) tenha acesso aos seus direitos;
- Promover condições para inclusão social.

Quem tem direito de acessar o PRESP? Pessoas que estão em:

- Regime aberto
- Prisão Domiciliar
- Livramento condicional
- Liberdade Definitiva
- Familiares

Endereços e telefones ao final da cartilha.

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12

12.3 SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

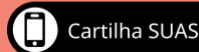
Sistema de assistência social, com objetivo de proporcionar às famílias em vulnerabilidade social e pessoal garantias de maior acesso aos serviços socioassistenciais.

Fazem parte do SUAS, o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e o Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)

Alguns dos serviços prestados:

- Cadastro no CadÚnico, para receber: Bolsa família, Auxílio transporte para visitação, Tarifa social energia, Cestas básicas ou restaurantes populares;
- Acesso a programas habitacionais;
- Auxílio idoso (BPC)
- Auxílio para funeral
- Proteção contra violência ou ameaças;
- Documentos: Carteira para Transporte do idoso; Documentação básica (RG, CPF, etc); ID Jovem.

Há uma cartilha sobre os direitos de familiares no SUAS que pode ser acessado no endereço ou no QR Code:



<http://www.fafich.ufmg.br/labtrab/osuaseseu/cartilha/>

COMO PROCURAR?

O interessado deve buscar atendimento no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da sua Regional, dependendo da situação de vulnerabilidade.

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12.4 PROGRAMA NOVOS RUMOS

Programa do Tribunal de Justiça do Estado (TJMG) na área de Execução Penal, com ações em favor da humanização no cumprimento das penas privativas de liberdade, da reinserção e justiça social.

Atuação:

- Prestar apoio institucional ao Método APAC;
- Prestar acompanhamento de pessoas em situação de sofrimento psíquico que cometeram algum crime (PAI-PJ);
- Promover o monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e de medidas socioeducativas

PAI PJ - Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental

Política de atenção integral ao louco infrator, com o acompanhamento de processos criminais em que o réu é ou apresenta indícios de ser portador de sofrimento mental. Objetiva a garantia dos direitos fundamentais e sociais, a promoção da responsabilização do indivíduo pela infração cometida e o resgate de seus laços sociais.

Como funciona? Aplicação da melhor medida ao paciente infrator, definida pelo juiz criminal com auxílio de equipe multidisciplinar, com a intenção de conjugar tratamento, responsabilidade e inserção social.

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12

12.5 CONSELHOS DA COMUNIDADE

Conselhos populares, com o papel de representação da comunidade na implementação das políticas penais e penitenciárias no âmbito municipal. São obrigatórios em todas as comarcas, por força da Lei de Execução Penal.

Competências:

- visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais da comarca;
- entrevistar pessoas presas;
- apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;
- diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência à pessoa presa ou internada, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12.6 CULTHIS (CULTURA, TRABALHO E HISTÓRIA)

E espaço de atenção psicossocial à pessoa presa e egressa do sistema prisional e a seus familiares e amigo(a)s.

É um programa da Universidade Federal de Minas Gerais que oferece **GRATUITAMENTE** os seguintes serviços:

- **Acompanhamento psicossocial:** orientações gerais sobre direitos da(s) pessoas presa(s), assistência e encaminhamento para redes de proteção social que prestam serviços de apoio.
- **Acompanhamento jurídico:** processos penais, orientações judiciais e encaminhamentos diversos.
- **Acompanhamento psicológico:** atendimento individual de adultos e adolescentes e encaminhamento de crianças para atendimento em clínicas infantis.
- **Formação:** grupo de estudos e aula aberta sobre sistema prisional e encarceramento: encontros mensais.

Como encontrar?

Acesse a página do Instagram: [@culthis_ufmg](https://www.instagram.com/culthis_ufmg)

Telefones ao final da cartilha.

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12

12.7 GRUPO DE AMIGOS E FAMILIARES DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Associação sem fins lucrativos, fruto da articulação de familiares de pessoas privadas de liberdade em Minas Gerais, com o fim de fortalecer e auxiliar os mesmos a buscarem a garantia de seus direitos e, principalmente, dos direitos de seus entes encarcerados, prestando também assistência jurídica e social a essas pessoas.

Como encontrar? Acesse a página do Facebook: [@gafpplmg](#)
Telefones ao final da cartilha

12.8 PASTORAL CARCERÁRIA

Entidade pastoral social de âmbito nacional que age junto às pessoas presas e suas famílias no acompanhamento e intervenção na realidade do cárcere brasileiro de forma cotidiana.

Em seu trabalho de atendimento religioso às pessoas presas, os/as agentes pastorais promovem um serviço de escuta e acolhimento, e atuam no enfrentamento às violações de direitos humanos e da dignidade humana que ocorrem dentro do cárcere.

Como encontrar? Acesse: <https://carceraria.org.br/>
Telefones ao final da cartilha.

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12.9 RAESP

(REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA DE PRISIONAL/MG)

Iniciativa recente de mobilização colaborativa entre atores do poder público e da sociedade civil de Minas Gerais que presta auxílio e atenção às pessoas egressas do sistema prisional, exercendo controle social sobre as ações do poder público.

Quem pode participar? Instituições e pessoas que atuam na defesa dos direitos humanos de pessoas presas, egressas e seus familiares.

Como entrar em contato? Envie um e-mail para: raespmg@gmail.com ou acesse a página no Instagram: [@raespmg](https://www.instagram.com/raespmg)

12.10 TRANSPASSE

Projeto de extensão da UFMG, que oferece serviços a travestis e transexuais em Belo Horizonte em processos judiciais, de forma gratuita. Busca combater a criminalização da população LGBTQI+ e conta com a participação de estudantes da Psicologia, do Direito e da Psicologia.

Serviços: Orientação jurídica; Atendimento psicossocial; Encaminhamentos a serviços públicos.

Atendimentos: Em função da pandemia de COVID-19, os atendimentos ocorrem por via remota através do Whatsapp (31) 98470-3124

Programas de Assistência à Pessoa Presa, Egressa e seus Familiares

12

12.11 COLETIVO LIBERDADE

Coletivo de assessoria jurídica e organização popular de Juiz de Fora (MG), que atua na luta contra violações de direitos humanos no Sistema Prisional e criminalização da pobreza. O Coletivo conta com advogados populares, comunicadores sociais, psicólogos, assistentes sociais e estudantes na busca por pressão institucional, divulgação de informações e conscientização para fortalecer as famílias e dar visibilidade às principais pautas do sistema prisional.

Como encontrar?

Acesse a página do Facebook: fb.com/ColetivoLiberdadeJF/
ou Instagram: [@coletivoliberdadejf](https://www.instagram.com/coletivoliberdadejf)

Defensoria Pública 13

É uma instituição pública que concede assistência jurídica para pessoas que não podem pagar por esse serviço. As áreas atendidas são: civil, família, criminal e execução penal.

Onde encontrar?

A Defensoria está presente em todas as regiões de Minas Gerais, com unidades instaladas em 110 municípios (confira lista no final da cartilha). Aos municípios ainda sem Defensoria, recomenda-se procurar o fórum da localidade para obter orientações.

O que levar

<https://site.defensoria.mg.def.br/documentos-necessarios/>

Como é realizado o atendimento?

1. O cidadão, ao procurar a Defensoria Pública, é encaminhado ao setor de triagem.
2. Neste setor, a pessoa deve apresentar os motivos que a levaram a procurar a Instituição.
3. Um servidor da Casa avaliará os motivos apresentados (procedência e conformidade) e realizará o encaminhamento ao Defensor Público específico para o atendimento.
4. Este atendimento pode acontecer no mesmo dia ou ser agendado para outra data.
5. O Defensor Público analisará o caso e examinará a documentação apresentada antes de decidir pelo ingresso com a ação na Justiça.

Como acessar?

<https://defensoria.mg.def.br/>

14 Plataforma Desencarcera

Espaço construído, em 2018, para receber denúncias de torturas e violações de direitos ocorridas nos presídios de Minas Gerais e fora deles, com os familiares, com o objetivo de monitorar, divulgar e facilitar o acesso a informações sobre o cárcere no Estado. A plataforma também objetiva difundir e facilitar o acesso a informações, bem como produzir uma mudança de pensamento e ação sobre a justiça criminal no Brasil tendo como elemento orientador a desconstrução das práticas punitivas.

Como funciona?

As denúncias são feitas anonimamente pelo site, filtradas e divulgadas na plataforma, bem como utilizadas como forma de pressionar as autoridades diante da realidade do sistema prisional.

Como encontrar?

Acesse: <http://www.desencarcera.com>



A Plataforma é resultado do projeto "Direitos humanos e justiça criminal: enfrentando a prisão provisória e o encarceramento em massa no Brasil", financiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, de iniciativa do Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania em parceria com o Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos - UFMG e com o Grupo de Amigo/as e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade/MG

Frente Estadual pelo Desencarceramento MG

15

Formada em março de 2019, a frente compõe a união de esforços entre organizações sociais, familiares e de egressos do sistema prisional, na luta contra o encarceramento em massa e violação cotidiana de direitos humanos no cárcere no Estado de Minas Gerais. Promove debates e iniciativas destinadas à redução das taxas de encarceramento definitivo e provisório, sem a criação de novas vagas.

Atendimento individual (dúvida, demanda, orientação):

Whatsapp: (31) 99404-2267

AGENDA NACIONAL PELO DESENCARCERAMENTO

A Frente integra as diretrizes da Agenda Nacional pelo Desencarceramento, programa popular de desencarceramento e de desmilitarização, que objetiva a redução da população prisional do país. Para conhecer mais, acesse o site: desencarceramento.org.br

Como encontrar?

Acesse a página da Frente do Instagram: [@desencarceramg](https://www.instagram.com/desencarceramg)

Como medida de prevenção diante da pandemia do corona vírus, o Governo de Minas Gerais decidiu estabelecer, sem prazo, diversas medidas no sistema prisional, dentre as quais listamos:

- Suspensão de visitas sociais, íntimas e assistidas (flexibilizadas a depender da onda de contaminação);
- Recebimento **apenas por Serviço Postal**, de itens de alimentação, remédios, vestuário, higiene e limpeza;
- Fomentar a comunicação com familiares e/ou visitantes cadastrados através de correspondência postal e/ou contato telefônico;
- Aumentar dos períodos de banho de sol diário por, no mínimo, duas horas;
- Isolar todo e qualquer indivíduo privado de liberdade que apresente os sintomas do COVID-19;
- Garantir o acesso ininterrupto à hidratação bem como aos itens de higiene pessoal.


COMO PROCURAR?

Consulte as ondas de contágio que cada unidade prisional se encontra:

<http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/visitantes/covid-19>

- Horários preestabelecidos para entrada de advogados, sem contato pessoal, e por no máximo 20 minutos;
- Suspensão dos exames médicos periciais e das internações para cumprimento de medida de segurança, exceto urgência;
- Suspensão de escoltas externas, exceto por demanda judicial, emergência de saúde ou por determinação da DEPEN-MG;
- Suspensão de Cursos Profissionalizantes e educacionais;
- Suspensão de atividades laborais que exijam a saída do Indivíduo Privado de Liberdade, da Unidade Prisional;
- Suspensão das atividades de assistência religiosa.

POR QUE VACINAR AS PESSOAS NO SISTEMA PRISIONAL?



A população carcerária apresenta demandas em saúde diferentes das pessoas livres. Isto porque a infraestrutura das prisões facilita o estabelecimento de infecções bacterianas, virais e parasitárias, havendo grande aglomeração em um espaço precário. Desta forma, estão mais suscetíveis às complicações graves oriundas da COVID-19. Segundo dados da DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) a taxa de infecção dentro do sistema prisional em 2020 foi de 47% maior que a da população geral brasileira. Por isso, é muito importante que essas pessoas sejam priorizadas durante a vacinação contra o corona vírus.

Anexos

Í Documentos necessários para visita:

Para o cadastro de visita social o familiar deve levar:

- original e xerox do documento de identificação oficial
- original e xerox do comprovante de endereço
- original das certidões criminais recentes expedidas pela Polícia Civil e pela Polícia Federal
 - *Para os menores de 18 anos: original e o xerox da certidão de nascimento*
 - *Para companheira(o) ou esposa(o): a original e o xerox da certidão de casamento ou de relação estável.*

Para as visitas íntimas:

- Primeiro é necessário agendar entrevista com a assistente social do NAF - Núcleo de Assistência à Família (ver anexo 2)
- original e xerox do documento de identificação oficial
- original e xerox do comprovante de endereço
- original das certidões criminais recentes expedidas pela Polícia Civil e pela Polícia Federal
- atestado médico emitido pelo ginecologista ou urologista, com as datas e resultados dos exames de sorologia para HIV, hepatite B, hepatite C e sífilis.

A lista completa de documentos pode ser consultada no link:

<https://www.mg.gov.br/servico/solicitar-entrevista-naf-virtual>

11 Onde as Famílias poderão buscar ajuda

Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar (CAO-CRIM).

Rua Gonçalves Dias, 2039 , 6º andar - Lourdes, BH/MG
Tel.: (31) 3330-8401 / 3337-4499;
E-mail: caocrim@mp.mg.gov.br.

Central de Atendimento à Mulher

Telefone: 180
Auxílio e orientação às mulheres em situação de violência. As ligações podem ser feitas gratuitamente a qualquer dia e horário por qualquer pessoa.

CULTHIS - Cultura, Trabalho, Historia

Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha.
Universidade Federal de Minas Gerais - FAFICH - Sala 4102, BH/MG
CEP: 31270 - 901
Tel.: (31) 3409-6288, (31) 98972-0273
Instagram: @culthis_ufmg

Defensoria Pública (DPMG) Rua Paracatu, 304 - Barro Preto, BH/MG, CEP: 30180-090
Tel.: (31) 3349-9550

Escritório de Direitos Humanos

Av. Amazonas, nº 558, 3º andar, sala 02 – Centro BH/MG, CEP: 30180-001
Tel.: (31) 3270-3282 ou (31) 3270-3283

Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade

Av. Francisco Sales, 543, casa 2 - Floresta BH/MG - CEP: 30150 - 220
Tel.: (31) 3274-0337
E-mail: gafpplmg@gmail.com
Facebook: @gafpplmg

Instituto IDH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania

Rua Cristal, 89 - Santa Tereza, BH/MG
CEP:31010-110
Tel.: (31) 2535-0611

Ministério Público de Minas Gerais -MPMG

Av. Álvares Cabral, 1690 – Lourdes, BH/MG
Tel.: (31) 3330-8100

MPMG - Promotora de Justiça Especializada Defesa dos Direitos Humanos

Rua dos Timbiras, 2928, 5º andar - Barro Preto - BH/MG
Tel.: (31)3295-2009
E-mail: dhumanos@mp.mg.gov.br

Ouvidoria do Sistema Penitenciário:

Ligue 162
Site: <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br>

PAI-PJ - Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental

Núcleo Supervisor BH: Rua Rio de Janeiro, 471, 22º andar, Praça 7, Centro, BH/MG, CEP: 30160-040

Tel: (31) 3207 5200

E-mail: novosrumos.paipj@tjmg.jus.br

Barbacena: Rua Belisário Pena, 456, s. 201 - Centro - Barbacena/MG, CEP: 36200-012
Tel.: (32) 3339-5068

Governador Valadares: Pça XX Aniversário, s/nº, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35010-142

Telefones: (33) 3279-25800/5813/5859

Pastoral Carcerária

Rua Além Paraíba, 208 – Lagoinha, BH/MG, CEP: 31210-120

Tel.: (31) 3428–8360

<https://carceraria.org.br/>

111 Unidades do NAF

Alfenas - Tel: (35) 3698-1337

E-mail: nafalfenas@gmail.com;

Endereço: Praça Dr. Emílio da Silveira, s/nº - Centro (antiga rodoviária)

Unidades: Pres Alfenas I, APAC Masculina de Alfenas.

Belo Horizonte – Barreiro - Tel: (31) 3389-7450

E-mail: nafbarreiro@gmail.com;

Endereço: UAI Barreiro - Av. Afonso Vaz de Melo, 640 - Via Shopping/ Prédio Expansão - 4º andar - Barreiro

Unidades: Ceresp Contagem, Pres Ibirité I, Pres Brumadinho I.

Belo Horizonte - Praça Sete - Tel: (31) 3272-0108

E-mail: nafpracasete@gmail.com;

Endereço: UAI Praça Sete – Av. Amazonas, 478 - 2º piso - Centro

Unidades: Pen Belo Horizonte I (Estêvão Pinto), Ceresp Belo Horizonte I (Gameleira), Casa do Albergado Belo Horizonte I; Pen Contagem I (Nelson Hungria); Pres Vespasiano I, Centro de Referência à Gestante (CRGPL); Pen Ribeirão das Neves I (José Maria Alkimin), CRPS Ribeirão das Neves I (José Abranches Gonçalves).

Belo Horizonte - Venda Nova - Tel: (31) 3408-0500

E-mail: naf.venda.nova@gmail.com;

Endereço: UAI Venda Nova - Av. Cristiano Machado, 11.833 - Shopping Estação - Piso: L2/G4 - Vila Clóris

Unidades: Pres Ribeirão das Neves I (Antônio Dutra Ladeira), Pres Ribeirão das Neves II (Inspetor José Martinho Drumond), CAMP Ribeirão das Neves, Pres Lagoa Santa I, Pres Santa Luzia I.

Betim - Tel: (31) 3512-6000

E-mail: nafbetim@gmail.com;

Endereço: UAI Betim - Av. Juiz Marco Túlio Isaac, 1.119 - Shopping Monte Carmo - Betim

Unidades: Ceresp Betim I, Pres São Joaquim de Bicas I, Pres São Joaquim de Bicas II, Pen São Joaquim de Bicas I (Jason Soares Albergaria), Pres Juatuba I.

Coronel Fabriciano - Tel: (31) 3842-4041

E-mail: nafcoronelfabriciano@gmail.com;

Endereço: UAI Coronel Fabriciano - Av. Pedro Nolasco, 425 - Centro

Unidades: Pres Coronel Fabriciano I, Pres Timóteo I.

Curvelo - Tel: (38) 3729-6850

E-mail: nafcurvelo@gmail.com;

Endereço: UAI Curvelo - R. Engenheiro Carlos Mata Machado, nº 299 - Bairro Centro

Unidades: Pres Curvelo I, Pres Corinto I.

Diamantina - Tel:(38) 3538-7050

E-mail: nafdiamantina@gmail.com;

Endereço: UAI Diamantina - R. Antônio Olinto, 117 - Centro

Unidade: Pres Diamantina I.

Divinópolis - Tel: (37)3214-2212 / 3213-6473

E-mail: nafdivinopolis@gmail.com;

Endereço: UAI Divinópolis - R. Goiás, 206 - Centro

Unidade: Pres Divinópolis I.

Governador Valadares - Tel: (33) 3218-8200

E-mail: servicosocial.naf.gv@gmail.com;

Endereço: UAI Governador Valadares - Av. Dr Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Lj 1/3 - Centro

Unidades: Pres Governador Valadares I, Pen Governador Valadares I (Francisco Floriano de Paula).

Ipatinga - Tel: (31) 3801-6600

E-mail: ipatinganaf@gmail.com;

Endereço: Av. Macapá, nº 665 - Bairro Veneza

Unidades: Ceresp Ipatinga I, Pen Ipaba I (Dênio Moreira de Carvalho), Pres Açucena I.

Juiz de Fora - Tel: (32) 3250-1000

E-mail: nafjuizdefora@gmail.com;

Endereço: UAI Juiz de Fora - Av. Brasil, 6.345 - Shopping Jardim Norte, Lj 100/101

Unidades: Pen Juiz de Fora II (Ariosvaldo Campos Pires), Pen Juiz de Fora I (José Edson Cavalieri), Ceresp Juiz de Fora, Casa do Albergado I (José de Alencar Rogedo), Pres Bicas I.

Montes Claros - Tel: (38) 3218-4200
E-mail: nafmontesclaros@gmail.com;
Endereço: UAI Montes Claros - Av. João XXIII, 585 - Bairro Edgar Pereira
Unidades: Pres Montes Claros I (alvorada), e Pres Montes Claros II (regional).

Muriaé - Tel: (32) 3721 5824
E-mail: nafmuriuemg@gmail.com;
Endereço: UAI Muriaé – Av. Juscelino Kubitscheck, 1377 - Centro
Unidades: Pen Muriaé I (Manoel Martins Lisboa Junior), Pres Eugenópolis I, Pres Muriaé I.

Passos - Tel: (35) 3526-5955
E-mail: nafpassos@gmail.com;
Endereço: UAI Passos – R. dos Engenheiros, 199 - Centro
Unidade: Pres Passos I.

Patos de Minas - Tel: (34) 3821-3445
E-mail: nafpatosdeminas@gmail.com;
Endereço: UAI Patos de Minas – R. José de Santana, 1307 - Centro
Unidades: Pres Patos de Minas I (Sebastião Sátiro), Pen Carmo do Paranaíba I, Pres Presidente Olegário I.

Poços de Caldas - Tel: (35) 3697-3650
Email: ndepocos@gmail.com;
Endereço: UAI Poços de Caldas - Av. Quinze de Novembro, nº 386 - Bairro Centro
Unidades: Pres Poços de Caldas I, Pres Andradas I, Pres Botelhos I, Pres Machado I.

Ponte Nova - Tel: (31) 3881-4877
E-mail: nafpontenova@gmail.com;
Endereço: UAI Ponte Nova - Av. Doutor Otávio Soares, 357 - Lojas 4 e 5 - Palmeiras
Unidade: Pen Ponte Nova I.

Pouso Alegre - Tel: (35) 3449-4048
E-mail: naf.pouso.alegre2019@gmail.com;
Endereço: Av. Abreu Lima, 84 - Centro
Unidade: Pres Pouso Alegre I, Pres Santa Rita do Sapucaí I.

São João Del Rei - Tel: (33) 3379-1850
E-mail: nafsaojoadelrei@gmail.com;
Endereço: Av. Josué de Queiroz, 910 - Bairro Matozinhos
Unidade: Pres São João Del Rei I.

São Sebastião do Paraíso-Tel:(35)3539-8950
E-mail: nafssparaíso@gmail.com;
Endereço: UAI São Sebastião do Paraíso - Av. Oliveira Rezende, 698 - Centro
Unidades: Pres Monte Santo de Minas I, Pres São Sebastião do Paraíso I.

Sete Lagoas - Tel: (31) 3697-5900
E-mail: unidadeuaisetelagoas@gmail.com;
Endereço: UAI Sete Lagoas - R. Cachoeira da Prata, 473 - Canaã
Unidades: Pres Pedro Leopoldo I, Pres Matozinhos I, Pres Sete Lagoas I (Promotor José da Costa).

Teófilo Otoni - Tel: (33) 3529-4400
E-mail: teofilootoninaf@gmail.com;
Endereço: Av. Alfredo Sá, nº 2221, Bairro Jardim das Acácias / Mix Shopping
Unidades: Pres Teófilo Otoni I e Pen Teófilo Otoni I.

Uberaba -Tel: (34) 2103-8920/8921
E-mail: naf.ubr@gmail.com;
Endereço: UAI Uberaba - Av. Leopoldina de Oliveira, 5.100 - Vila Olímpica - Loja 37
Unidades: Pen Uberaba I (Professor Aluizio Ignácio de Oliveira).

Uberlândia - Tel: (34) 3256-4300
E-mail: naf.uberlandia@gmail.com;
Endereço: UAI Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 317 - Centro
Unidade: Pen Uberlândia I (João Pimenta da Veiga) e Pres Uberlândia I (Jacy de Assis).

Varginha - Tel: (35) 3219-1400
E-mail: nafvarginha@gmail.com
Endereço: UAI Varginha - R. Humberto Pizo, 999 - Jardim Petrópolis
Unidade: Pres Varginha I.

CONSULTE A UNIDADE QUE A PESSOA SE ENCONTRA

<http://www.portalsigpri.mg.gov.br/servicos/pesquisar-individuo/>

IV Onde encontrar o PRES P

Araguari

Rua Wenceslau Braz, n. 170, Centro, CEP 38.440-216
Tel: (34) 3241-7852

Belo Horizonte

Avenida Espírito Santo, n. 466, 10º andar, Centro, CEP 30.180-000
Tel: (31) 2129-9392

Betim

Rua Felipe dos Santos, n. 289, Centro, CEP 32.600-088
Tel: (31) 3531-7591 e 3591-6899

Contagem

Rua José da Costa Ferreira, n. 68, Bairro Alvorada, CEP 32.042-140
Tel: (31) 3390-1465 e 3356-4558

Governador Valadares

Rua Pedro Lessa, n. 360, Bairro de Lourdes, CEP 35.030-440
Tel: (33) 3273-3261 e 3272-5095

Ipatinga

Rua Januária, n. 156, Centro - CEP 35.160-043
Tel: (31) 3827-7002 e 3827-7251

Juiz de Fora

Avenida Sete de Setembro, n. 768, Bairro Costa Carvalho, CEP 36.070-000 Tel: (32) 3212-9714, 3212-2544 e (32) 3212-8871

Montes Claros

Rua Tiradentes, n. 422, 3º andar, Centro, CEP 39.400-076
Tel: (38) 3222-9680 e 3222-9708

Ribeirão das Neves

Praça da Esplanada, s/n., casa 16, Centro - CEP 33.805.660
Tel: (31) 3625-4687

Santa Luzia

Rua Pirajá, n. 1081, Bairro São Benedito, CEP 33.120-440
Tel: (31) 3637-2220 e 3625-4687

Uberaba

Rua Pires de Campos, n. 95, Bairro Estados Unidos, CEP 38015-120
Tel: (34) 3321-9925

Uberlândia

Rua Cruzeiro dos Peixotos, n. 557, Centro, CEP 38.400-608
Tel: (34) 3224-5430 e 3210-6448

V Contatos da Defensoria Pública

Abre Campo - ☎ (31)3872-1956; 98487-3832*

✉ atendimentourgencia.abrecampo@defensoria.mg.def.br

Areado - ☎ (35)3293-1764; 9 8328-9644

Além Paraíba - ☎ (32)3462-6632; (31)98506-7592

Alfenas - ☎ (35)3297-4674; (31)98474-0329

Araguari - ☎ (34)3242-5020; (31)98413-2765*;
98308-7487

✉ defensoria.ari.mg@gmail.com

Araxá - ☎ (34)3662-9981; (31)98497-4409*

✉ atendimento.araxa@defensoria.mg.def.br

Barbacena - ☎ (32)3333-8498; (31)98403-0344*

Belo Horizonte - ☎ (31) 3526-0500; 98480-7837;
98219-5566; 98205-5280; 98481-2897

✉ criminal.plantaobh@defensoria.mg.def.br;
decrim2@defensoria.mg.def.br

Betim - ☎ (31)98426-1517; 98472-0491*

Bonfim - ☎ (31)3576-1532; 98330-2227

Borda da Mata - ☎ (31)98494-7872

Brumadinho - ☎ (31)98491-2039

✉ nucleo.vulneraveis@defensoria.mg.def.br

Cambuí - ☎ (31)98203-1108

Cataguases - ☎ (32)3422-8714; (31)98332-8514

Camanducaia - ☎ (35)98441-2885*

Campanha - ☎ (31)98358-8725

✉ laercio.nogueira@defensoria.mg.def.br

Campina Verde - ☎ (34)3412-4488; (31)98359-9839

Campo Belo - ☎ (35)3832-2512; (31)98431-5315*

Caratinga - ☎ (31)98207-1497

Carmo do Cajuru - ☎ (31)98358-5474

Cássia - ☎ (35)3541-2544; (31)98239-2029

Caxambu - ☎ (31)98365-4290*

Coromandel - ☎ (34)99224-6450*

Conselheiro Lafaiete - ☎ (31)3762-3847;
(31)98393-4894

Contagem - ☎ (31)98339-5671

Conceição do Mato Dentro - ☎ (31)98341-0736

✉ izabella.costa@defensoria.mg.def.br;
bruna.sette@defensoria.mg.def.br

Curvelo - ☎ (38)3721-2184; (31)98403-0117;
98238-6863*

✉ adalberto.pelli@defensoria.mg.def.br
ana.desousa@defensoria.mg.def.br

Divinópolis - ☎ (31)98308-6103; 98400-9790

Ervália - ☎ (31)3554-2702; (32)99985-3166

Francisco Sá - ☎ (38)3233-2585; (31)98416-6120

✉ angelica.coutinho@defensoria.mg.def.br
breno.antunes@defensoria.mg.def.br

Formiga - ☎ (37)3321-4035

✉ formiga.defensoria@defensoria.mg.def.br

Frutal - ☎ (34)3421-2574

Governador Valadares - ☎ (33)3271-3810;
(31)98309-6378

✉ comarca.valadares@defensoria.mg.def.br

Guanhães - ☎ (31)98474-2089*

✉ dpguanhaesurgencia@gmail.com

Guaranésia - ☎ (35)3555-2024; (31)98313-0034*

✉ plantaodefensoria.guaranesia@defensoria.mg.def.br

Guauxupé - ① (35)3552-6403; (31)98452-1791
E-mail: leticia.freitas@defensoria.mg.def.br

Ibirité - ① (31)98392-6174

Itajubá - ① (31)98475-7960

Ipatinga - ① (31)98491-0873
✉ plantaodefensoria.ipatinga@defensoria.mg.def.br

Igarapé - ① (31)98315-1025*
✉ plantaodefensoria.igarape@defensoria.mg.def.br

Itamogi - ① (35)3534-2101; (31)98329-4135*
✉ isabel.rossi@defensoria.mg.def.br

Itaúna - ① (31)98456-1261

Iturama - ① (34)3411-4826; (31)98345-7248*
✉ defensoriaiturama@gmail.com

Ituiutaba - ① (34)3261-0480

Jaboticatubas - ① (31)98485-9892*
✉ luiz.russo@defensoria.mg.def.br

Januária - ① (31)98215-4480*
✉ dpjanuária@gmail.com

João Monlevade - ① (31)98312-9948;
984736852*
✉ plantaodefensoria.joaomonlevade@defensoria.mg.def.br

Juiz de Fora - ① (31)98299-0391

Lavras - ① (35)3822-7666; (31)98468-6423

Lagoa Santa - ① (31)3133-1702; 98358-7427

Lagoa da Prata - ① (37)99922-9350; 99113-3506

Mariana - ① (31) 3558-1192; 98482-3564

Manhumirim - ① (33)3341-1652; (31)98362-8319*

Matias Barbosa - ① (31)98471-9529*;
(31)98472-8431*
✉ comarca.matiashbarbosa@defensoria.mg.def.br

Monte Santo de Minas
✉ atendimentourgencia.montesanto@defensoria.mg.def.br

Monte Sião - ① (31)98212-7658*

Montes Claros - ① (38) 3222-1361; (38) 3216-9871; (31)98486-3096
✉ atendimentourgenciamentesclaros@defensoria.mg.def.br

Muriae - ① (31)98360-2335
✉ plantaodefensoria.muriae@defensoria.mg.def.br

Nova Lima - ① (31)98207-0968

Novo Cruzeiro - ① (31)99830-6451 / (31)98238-5255*
✉ rafael.azola@defensoria.mg.def.br;
defensorianc@outlook.com

Patrocínio - ① (34) 3831-5042; (34) 3832-7360;
(34)99985-0995*; (31)98476-1960*
✉ jose.galdino@defensoria.mg.def.br

Patos de Minas - ① (31)98443-0261 (31)98204-9192 (34)98404-0278
✉ atendimento.patosedminas@defensoria.mg.def.br

Palma - ① (31)98338-7213
✉ alain.clarke@defensoria.mg.def.br

Pará de Minas - ① (37) 3231-4472; (31)98468-6708; (31)98313-7666; (31) 98202-7215*
✉ atendimento.parademinas@defensoria.mg.def.br

Passos - ① (35) 3526-9912; (31)98472-8812*
✉ thiago.figueiredo@defensoria.mg.def.br;
michela.pinto@defensoria.mg.def.br;
adriana.silva@defensoria.mg.def.br;
carlos.penha@defensoria.mg.def.br;
ana.freitas@defensoria.mg.def.br

Pedro Leopoldo - ① (31) 3662-9964
Unid. Pedro Leopoldo: ① (31)97167-8891*
Unid. Confins: ① (31)98652-2468*

Poços de Caldas - ☎ (35)98405-9328; 99888-9542; (31) 98239-1419; 98217-8442

✉ adriano.magno@defensoria.mg.def.br
priscila.cordeiro@defensoria.mg.def.br
alvaro.bittencourt@defensoria.mg.def.br
gisleine.oliveira@defensoria.mg.def.br
bruno.rodrigues@defensoria.mg.def.br
leonardo.matheus@defensoria.mg.def.br
luiz.laurino@defensoria.mg.def.br

Pouso Alegre - ☎ (31)98307-5446

✉ atendimento.pousoalegre@defensoria.mg.def.br

Ponte Nova - ☎ (31) 3817-4246; 98402-9789; 99874-1120*

✉ juliano.santos@defensoria.mg.def.br
fernanda.saraiva@defensoria.mg.def.br
maria.gurgel@defensoria.mg.def.br
nilza.machado@defensoria.mg.def.br

Pirapora - ☎ (38) 3741-1218; (31)98301-3258

Ribeirão das Neves - ☎ (31) 3624-2127; 3624-2239; 3143-8656

✉ atendimento.neves@defensoria.mg.def.br;
atendimentourgencia.neves@defensoria.mg.def.br

Rio Preto - ☎ (32) 3283-2010; (31)98222-3669*

✉ mauro.moraes@defensoria.mg.def.br;
anderson.duque@defensoria.mg.def.br

Sabará - ☎ (31)99215-6124*; 98426-6938*

✉ augusto.dayrell@defensoria.mg.def.br;
leonardo.carreira@defensoria.mg.def.br

Sacramento - ☎ (31)98358-3984*

✉ atendimento.sacramento@defensoria.mg.def.br

Santa Luzia - ☎ (31)98312-6523

Santos Dumont - ☎ (31)98236-6431

São Sebastião do Paraíso - ☎ (31) 3531-6284; 98207-2731

✉ edson.assuncao@defensoria.mg.def.br;
jussara.torres@defensoria.mg.def.br

São João Del Rei - ☎ (32) 3372-4397; (31)98353-0955

São Lourenço - ☎ (31)98472-5329

✉ joao.matos@defensoria.mg.def.br;
juarez.junior@defensoria.mg.def.br

Sete Lagoas - ☎ (31)98464-8285

Teófilo Otoni - ☎ (33) 3521-9051; 3521-8143

✉ ligia.oliveira@defensoria.mg.def.br;
andressa.matias@defensoria.mg.def.br;
ana.mello@defensoria.mg.def.br

Três Corações - ☎ (35)3231-2929

Três Pontas - ☎ (35)99768-4112

Ubá - ☎ (31)98391-9575

Uberaba - ☎ (34) 3312-1020; 3312-7782; 3336-6253; 3479-7336; (31)98308-3668

✉ renata.marini@defensoria.mg.def.br;
debora.alves@defensoria.mg.def.br;
sheilla.oliveira@defensoria.mg.def.br;
frederico.castro@defensoria.mg.def.br;
alvaro.andrade@defensoria.mg.def.br

Uberlândia - ☎ (31)98349-1444; 98307-5679

✉ faleconoscoudi@defensoria.mg.def.br

Varginha - ☎ (35) 3222-8581; (31)98469-9078

Vespasiano - ☎ (31)98236-7831

✉ urgenciasvespasiano@defensoria.mg.def.br

Viçosa - ☎ (31)98201-9443; 98418-4370

✉ dpcriminalvicosa@defensoria.mg.def.br

* = atende via WhatsApp

vii Modelos

O preenchimento dos campos pode ser feito pela própria pessoa presa ou por qualquer outra pessoa, podendo deixar em branco os campos sobre os quais não se sabe a informação.

MODELO DE PETIÇÃO

MM. Juiz,

Após análise dos autos, _____ abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência requerer o seguinte:

- Progressão para o regime semi-aberto;
- Progressão para o regime aberto;
- Livramento Condicional;
- Confeção de conta de liquidação de pena;
- Certidão carcerária;
- Extinção da punibilidade: Motivo: Cumprimento da pena
- Oficiar;
- Indulto;
- Comutação da pena;
- Reiterar pedido de folhas _____;
- Reconsideração de decisão de folhas _____;
- Relaxamento da prisão;
- Remição de pena;
- Liberdade provisória;
- Outros;

OBS: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Requerente

PEDIDO DE HABEAS CORPUS

Dados Pessoais do Paciente (Preso)

Nome	INFOPEN	CPF
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Mãe	Pai
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Local Onde se Encontra Preso	Data da Prisão	Local da Prisão
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Motivo da Prisão

Autoridade Coatora (responsável pela prisão, em geral o juiz)

Nome	Função
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Indique (X) a Coação ilegal (direito violado):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ausência de justa causa | <input type="checkbox"/> Punibilidade extinta |
| <input type="checkbox"/> Excesso de prazo da prisão | <input type="checkbox"/> Indeferimento da Progressão de Regime |
| <input type="checkbox"/> Incompetência da autoridade | <input type="checkbox"/> Indeferimento de Livramento Condiciona |
| <input type="checkbox"/> Nulidade do processo | |
| <input type="checkbox"/> Outros (especificar) | |

Indique (X) o Tipo de Prisão

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Provisória | <input type="checkbox"/> Condenação Definitiva |
|-------------------------------------|--|

Em caso de "Condenação Definitiva", indique:

Juiz da Condenação ou Vara	Local da Condenação (Circunscrição/Vara)
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Juiz da Execução ou Vara	Local da Execução
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Em caso de "Prisão Provisória", indique:

Juiz que Decretou a Prisão Provisória ou Vara	Local da Decretação
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Informações Adicionais

